



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017 - Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE
Campo Bonito

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2020 PROCESSO Nº 65/2020

Dispensar a licitação, com fundamento no inciso II e XVII do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e Parecer Jurídico anexo ao Processo, a favor da pessoa jurídica SUL TELHAS EIRELI – ME – CNPJ 22.869.680/0001-17 tendo por finalidade a AQUISIÇÃO DE TELHAS PARA A COBERTURA DA CAPELA MORTUÁRIA QUE ESTÁ SENDO CONSTRUÍDA NA COMUNIDADE DE SERTÃOZINHO, NESTE MUNICÍPIO.

O custo estimado dos itens supra importa num total de R\$ 4.928,00 (quatro mil novecentos e vinte e oito reais) a serem pagos quinze dias após o recebimento da mercadoria.

Órgão Requisitante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO 4.4.90.30.99.01.00 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

FONTE RECURSOS LIVRES

Conforme a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

AQUISIÇÃO:

AQUISIÇÃO DE 1.120 (UM MIL CENTO E VINTE UNIDADES DE TELHAS) tipo máster cerâmica grafite, valor unitário de R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos), a serem entregues no local da obra, sem custos adicionais.

VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO R\$ 4.928,00 (quatro mil novecentos e vinte e oito reais).

Campo Bonito, 04 de setembro de 2020.

Antonia Cecília Dominiak
Prefeito Municipal



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017 - Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE
Campo Bonito

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2020 PROCESSO Nº 65/2020

RATIFICO a licitação, com fundamento no inciso II e XVII do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e Parecer Jurídico anexo ao processo, a favor da pessoa jurídica AQUISIÇÃO DE TELHAS PARA A COBERTURA DA CAPELA MORTUÁRIA QUE ESTÁ SENDO CONSTRUÍDA NA COMUNIDADE DE SERTÃOZINHO, NESTE MUNICÍPIO.

O custo estimado dos itens supra importa num total de R\$ 4.928,00 (quatro mil novecentos e vinte e oito reais) a serem pagos quinze dias após o recebimento da mercadoria.

Órgão Requisitante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO 4.4.90.30.99.01.00 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

FONTE RECURSOS LIVRES

Conforme a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

AQUISIÇÃO:

AQUISIÇÃO DE 1.120 (UM MIL CENTO E VINTE UNIDADES DE TELHAS) tipo máster cerâmica grafite, valor unitário de R\$ 4,40 (quatro reais e quarenta centavos), a serem entregues no local da obra, sem custos adicionais.

VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO R\$ 4.928,00 (quatro mil novecentos e vinte e oito reais).

Campo Bonito, 04 de setembro de 2020.

Antonio Carlos Guimarães
Prefeito Municipal



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017 - Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE Campo Bonito

DECRETO Nº. 3099/2020.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS NºS. 1338/2017 - PLANO PLURIANUAL-PPA-2018/2021; 1405/19-LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO PARA 2020 E SUAS AÇÕES E METAS PREVISTAS NOS RESPECTIVOS ANEXOS.

Crédito Adicional Suplementar:

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Bonito, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais **com fulcro no Art.27 da Lei 1405 de 27/06/2019.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Campo Bonito para 2020 - LOA nº. 1414/2019 de 26/12/2019, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso II do Art. 41 da Lei 4.320/64, na importância de R\$-97.139,87 (Noventa e Sete Mil, Cento e Trinta e Nove Reais e Oitenta e Sete Centavos), para incremento das seguintes Dotações Orçamentárias.

ENTRADA

03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.02 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

04.128.0005.2.006-0000 - Manutenção do departamento de Recursos Humanos

3.3.91.97.00 - Aporte para cobertura do déficit Atuarial do RPPS _____ R\$ 382,81

Fonte de Recursos - 1015 - Cessão Onerosa.

Ementa nº. 02 - Abre Crédito Suplementar - Superávit Financeiro - Recurso Vinculado.

Despesa: Crédito Suplementar.

03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.02 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

04.128.0005.2.006-0000 - Manutenção do departamento de Recursos Humanos

3.3.91.97.00 - Aporte para cobertura do déficit Atuarial do RPPS _____ R\$ 2,19

Fonte de Recursos - 1015 - Cessão Onerosa.

Ementa nº. 04 - Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação.

Despesa: Crédito Suplementar.

04.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS

04.03 - DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

28.128.0000.0.002-0000 - Manutenção do departamento de Tributação e Fiscalização

3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas _____ R\$ 967,54

Fonte de Recursos - 203 - Auxílio Financeiro.

Ementa nº. 04 - Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação.

Despesa: 2089.



O Município de Campo Bonito-PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://www.campobonito.pr.gov.br>
CNPJ Nº 80.869.621/0001-45 - Lei Municipal Nº 1300/2017 - Assinatura digital válida em conformidade ao padrão ICP-Brasil

PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE **Campo Bonito**

05.00 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

05.01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

15.452.0008.2.027-0000 - Manutenção do departamento de obras e urbanismo

3.3.90.30.00 - Material de Consumo _____ R\$ 30.000,00

Fonte de Recursos - 203 - Auxílio Financeiro.

Ementa nº. 04 - Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação.

Despesa: Crédito Suplementar.

05.00 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

05.01 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

15.452.0008.2.027-0000 - Manutenção do departamento de obras e urbanismo

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica _____ R\$ 20.000,00

Fonte de Recursos - 203 - Auxílio Financeiro.

Ementa nº. 04 - Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação.

Despesa: Crédito Suplementar.

05.00 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

05.02 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

26.782.0010.2.025-0000 - Manutenção dos Serviços de Transporte

3.3.90.30.00 - Material de Consumo _____ R\$ 45.787,33

Fonte de Recursos - 203 - Auxílio Financeiro.

Ementa nº. 04 - Abre Crédito Suplementar - Excesso de Arrecadação.

Despesa: 2151.

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR _____ R\$97.139,87

INCREMENTAR AS AÇÕES NO PPA E NA LDO:

Art 2º - Para abertura do Crédito de que trata o artigo 1º será utilizado excesso de Arrecadação nas fontes 1015 e 203 e superávit financeiro na fonte 1015 - conforme Art.43, Inciso II e III da Lei 4.320/64:

Art. 3º - Fica alterada a ação nos Anexos da Lei Municipal 1338/2017 - Plano Plurianual 2018/2021 e no anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal 1405/2019 - Lei de Diretrizes Orçamentária-LDO as referidas Ações.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 04 de Setembro de 2020.

Assinatura: Crédito Suplementar
Prefeito Municipal



PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE **Campo Bonito**

PORTARIA Nº. 125/2020 em 04/09/2020

SUMULA: CONCEDE 03 MESES DE LICENÇA A TÍTULO DE PREMIO POR ASSIDUIDADE.

O REPRESENTANTE LEGAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 88 § único da Lei Orgânica Municipal nº. 30/090 e art. 107 da Lei Municipal 150/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido, licença premio de 03 meses, ao Servidor ADEMIR SILVERIO QUEIROZ ocupante do cargo de MOTORISTA, distribuídos da seguinte forma, 3/3 de férias início em 04/09/2020 término em 04/12/2020.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Campo Bonito Paraná, Paço Municipal Álvaro Assis Grassi, nº 252,


**ANTONIO CARLOS DOMINIK
PREFEITO**